



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Lei de Criação 372 – 13/02/92

COORDENAÇÃO DE VILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA DE SAÚDE
NOTA TÉCNICA EXPECÍFICA 01/2020 PARA O CONCURSO PUBLICO que será realizdo dia 25/10/2020.

INTERESSADO: Candidatos ao Concurso Público de Ministro Andreezza

ASSUNTO: Protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à Covid-19.

Considerando o Decreto Nº 4.903, de 21 de março de 2020, que institui declara estado de calamidade pública no município de Ministro Andreezza em razão da pandemia causada pelo coronavírus (Covid 19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde e outras providências. Considerando o Decreto Estadual Nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19. O critério de fases (1, 2, 3 e 4) busca organizar e adaptar à nova ambientação, a partir da Fase 4 é necessário seguir critérios para funcionamento dos estabelecimentos e/ou atividade.

Para a reabertura parcial e/ou total das operações de estabelecimentos de ensino e afins, segue esta Nota Técnica como protocolo com recomendações fundamentais, com o objetivo de que os candidatos ao Concurso Público estejam preparados para esse momento novo, o principal objetivo é evidenciar a preocupação em manter a saúde e bem-estar de todos até que tudo volte à normalidade, ou até que sejam estabelecidas novas formas de ambientação ao longo das experiências vividas a partir do Distanciamento Social Controlado para a pandemia pelo COVID-19.

REGRAS GERAIS

- É de responsabilidade da gestão do Concurso Público bem como da Secretaria Municipal de Saúde a observância e execução à todas as regras presentes nesta Nota Técnica;
- Deverá haver controle do fluxo de entrada de candidatos e colaboradores, caso haja necessidade, as pessoas deverão acomodar-se em filas na parte externa, para que não haja aglomeração, recomenda-se a fixação de indicadores visuais que possibilitem organização dessas filas com distanciamento de 2m² (dois metros quadrados);
- Reduzir o fluxo e permanência e circulação de pessoas (candidatos e colaboradores) dentro do estabelecimento para o teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre;
- Limitar a 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de candidatos, não computando área externa e gestão, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os candidatos deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade de manter a ordem e o distanciamento pela gestão;
- Fixar na entrada do estabelecimento de forma visível os documentos de licenciamento AVCIP - Auto de Vistoria Contra Incêndio Pânico ou ACPS - Auto de Conformidade de Procedimento Simplificado, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, que contém a quantidade máxima de pessoas e colaboradores permitidos no estabelecimento;
- Após atingir a capacidade máxima permitida do estabelecimento, só poderão entrar o mesmo quantitativo de pessoas que saírem;
- Deverá haver a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas;
- Recomenda-se aferir a temperatura de candidatos e colaboradores antes de ingressarem nas dependências

do estabelecimento, utilizando termômetros sem contato com o corpo. Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e/ ou mostrar sintomas gripais deve ter sua entrada impedida e ser orientado a procurar uma unidade de saúde e/ou atendimento por telefone: (69) 3448-2212 Disque Coronavírus domunicípio;

- Deverá haver totens, dispensadores e/ou funcionários disponibilizando álcool em gel a 70% para higienização das mãos, obrigatória para entrada;
- Deverá haver campanha de comunicação interna, com cartazes laváveis e afins, com orientações sobre o combate ao Coronavírus, correta higienização das mãos e medidas de segurança;
- O uso de máscaras é obrigatório para todos os candidatos e colaboradores. Pessoas que não estiverem portando máscaras não poderão ingressar no estabelecimento escolar/acadêmico, recomenda-se que os candidatos que utilizem a máscara somente sob a boca e ou somente sob o nariz (utilização de maneira incorreta), deverão ajustar, caso haja recusa e/ou impossibilidade, proibir a entrada;
- Realizar a higienização a cada 2 (duas) horas de todos os objetos que tenham contato com os candidatos, tais como maçanetas, torneiras, corrimãos, balcões, limpando os constantemente com álcool a 70% e ou outro produto recomendado;
- Sugere-se fornecer máscaras faciais a todos os colaboradores e aos candidatos (caso não possuam, pelas mais diversas situações sociais) que vierem a entrar no estabelecimento, informando o modo correto de utilização e exigindo seu uso;
- Equipamentos (dispensadores, borrifadores, frascos e outros) com álcool em gel a 70% nos corredores, na entrada e nas salas de aula, ao lado de bebedouros, nos banheiros e demais ambientes onde se façam necessários.
- Toalhas de papel e lixeiras com tampa de acionamento por pedal também devem estar sempre disponíveis para que os candidatos possam colaborar com a limpeza de superfícies;
- Os ambientes de sala de aula devem permanecer o máximo de tempo possível abertos, com janelas e portas abertas e bem arejadas, sem o uso de ar condicionado, e com temperatura agradável para os educandos, quando não possível, a cada 2 (duas) horas com o ar-condicionado ligado, deve-se abrir portas e janelas de 5 (cinco) a 10 (dez) minutos;
- O distanciamento mínimo deve ser considerado, portanto deve-se aumentar o espaçamento entre carteiras nas salas de aula e diminuição do número de alunos por sala, caso seja necessário, lembrando que o recomendado é de 2 m², mas considera-se seguro com o uso de máscaras de tecido até 1,0m², quaisquer espaçamento menor que essa metragem não serão consideradas seguras;
- Estabelecer sinalização de rotas de circulação nos espaços coletivos, entrada e saída, promovendo o distanciamento e minimizando riscos de aglomeração;
- Desativação de bebedouros com disparo para boca e incentivo à utilização de copos descartáveis e/ou garrafinhas individuais, o candidato se possível levar de sua residência garrafa de água;

SANITÁRIOS

- Controlar o fluxo de acesso aos sanitários internos para evitar aglomerações;
- Usar sabonete líquido e toalhas de papel para lavar e enxugar as mãos, respectivamente; Desative secadores de mãos;
- Intensificar a higienização dos sanitários, sendo que o funcionário deverá utilizar (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado); Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas, reforçando o correto uso das mesmas, não tocando maçanetas, corrimãos, entre outros; Recomenda-se o uso de protetor de assento descartáveis;
- Aumentar a frequência de higienização de puxadores, maçanetas, interruptores, corrimões e espelhos utilizando solução adequada para tal fim conforme orientações da NOTA TÉCNICA Nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.

CRITÉRIOS DETALHADOS PARA ITENS DE USO COMUM, INDIVIDUAL E COLETIVOS (SOFÁS, BANCOS, CADEIRAS, ENTRE OUTROS) E ÁREAS COMUNS (CORREDORES, BANHEIROS, ENTRE OUTROS).

- Higienização com álcool líquido 70% (setenta por cento), ou solução de água sanitária, ou quaternário de amônio, ou biguanida, ou glucoprotamina depois que cada pessoa fizer o uso, no caso de sofás e cadeiras, dar preferência as de fácil higienização e de materiais laváveis, estofados neste momento não são indicados.
- Ampliar a frequência de limpeza de pisos, mesas, maçanetas e banheiros com álcool líquido 70% (setenta por cento), ou solução de água sanitária, ou quaternário de amônio, ou biguanida, ou glucoprotamina;
- Controlar a quantidade de pessoas nos banheiros; respeitando o distanciamento mínimo;

- Vetar o uso coletivo de sofás, bancos e cadeiras de modo que apenas 1 (um) usuário possa utilizar de maneira simultânea ou, caso seja um item de grande porte, seja respeitada a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada usuário, dar preferência para cadeiras, poltronas e afins de uso individual, caso não seja possível intercalar;
- Evitar aglomerações ao entorno do espaço, com a utilização de fitas de marcação no chão, cordas/fitas que organizem e outras ações que evitem essa situação, além do acompanhamento por parte dos colaboradores;

CUIDADOS COM A MÁSCARA

- O coronavírus pode ser espalhado por gotículas suspensas no ar quando pessoas infectadas conversam, tosse ou espirram. Essas gotículas podem ter sua formação diminuída pelo uso de máscaras não profissionais. Estas máscaras atuam como barreiras físicas, diminuindo a exposição e o risco de infecção para a população em geral.
- As máscaras de pano feitas com itens domésticos ou feitas em casa com materiais comuns e de baixo custo podem ser usados como uma medida voluntária adicional de saúde pública;
- A máscara deve ser feita nas medidas corretas, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais. Também é importante que a máscara seja utilizada corretamente, não devendo ser manipulada durante o uso e devem-se lavar as mãos antes de sua colocação e após sua retirada;
- Tomar cuidado para não tocar na máscara, se tocar a máscara, deve executar imediatamente a higiene das mãos; Evitar uso de batom ou outra maquiagem ou base durante o uso da máscara;
- A máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada;
- As medidas de higiene e a limpeza das máscaras não profissionais em tecido e a eliminação periódica das descartáveis são ações importantes de combate à transmissão de infecção;
- Não utilizar a máscara por longo tempo (máximo de 3 horas);
- Trocar após esse período e sempre que tiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar;
- Higienizar as mãos com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70% ao chegar em casa; d. retire a máscara e coloque para lavar; e. repita os procedimentos de higienização das mãos após a retirada da máscara;
- Não compartilhe a sua máscara, ainda que ela esteja lavada;
- As máscaras faciais de uso não profissional não devem ser utilizadas por crianças menores de 2 anos, em pessoas com problemas respiratórios ou inconscientes, incapacitadas ou incapazes de remover a máscara sem assistência;
- Ao contrário das máscaras descartáveis, as máscaras de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, entretanto, recomenda-se evitar mais que 30 (trinta) lavagens;
- A máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas, lavar previamente com água corrente e sabão neutro, deixar de molho em uma solução de água com água sanitária ou outro desinfetante equivalente de 20 a 30 minutos, enxaguar bem em água corrente para remover qualquer resíduo de desinfetante, evite torcer a máscara com força e deixe-a secar, passar com ferro quente, garantir que a máscara não apresenta danos (menos ajuste, deformação, desgaste, etc.), guardar em um recipiente fechado;
- Para descarte da máscara use um saco papel ou plástico fechado ou em uma lixeira com tampa. Evite tocar a superfície do saco de papel ou plástico após o descarte da máscara, não toque no rosto ou em superfície, lave imediatamente as mãos com água e sabonete novamente ou proceda a higienização com preparação alcoólica a 70%.

REFERÊNCIAS

SESA – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO. NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 20/2020 SESA/SSAS/GROSS/NEAPRI. PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA TRABALHO CONJUNTO ENTRE APS E EDUCAÇÃO FRENTE AO COVID-19, ES - 2020. Disponível em: <https://coronavirus.es.gov.br/Media/Coronavirus/NotasTécnicas/NOTA%20T%C3%89CNICA%20COVID.19%20N.%2020.20%20Trabalho%20Conjunto%20entre%20AP> [acesso: 22 de junho de 2019].

SES – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE. PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS Nº01/2020. Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, RS – 2020. Disponível em: <https://www.diariooficial.rs.gov.br/> [acesso: 22 de junho de 2019].

TODOS PELA EDUCAÇÃO. Nota técnica O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19. Contribuições do Todos Pela Educação para qualificar o debate público e apoiar os gestores frente ao futuro processo de reabertura das escolas. 2020. [VERSÃO PARA DEBATE E EM CONTÍNUA CONSTRUÇÃO]. Disponível em: <https://www.todospelaeducacao.org.br/conteudo/educacao-na-pandemia-o-retorno-as-aulas>

[presenciais-frente-a-Covid-19](#)[acesso: 22 de junho de 2019].

BRASIL. ANVISA - ORIENTAÇÕES GERAIS – MÁSCARAS FACIAIS DE USO NÃO PROFISSIONAL (03/04/2020)

ERIKA SALES ENFA

CHEFE DE EPIDEMIOLOGIA DO MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
